

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 3405

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA E PERMUTA DE ÁREAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL AQUÁRIUS, BAIRRO VILA NOVA DE COLLARES, DISTRITO – DE CARÁPINA. NESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA DE CONTORNO E UM COMPLEXO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO BAIRRO VILA NOVA DE COLLARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma área medindo 37.577,90 m² (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados) referente ao sistema viário integrante do loteamento Residencial Aquárius, localizado no Bairro Vila Nova de Collares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma área medindo 26.044,27m² (vinte e seis mil, quarenta e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) referente às áreas de Equipamento Comunitário, Parque e Escola, integrantes do loteamento Residencial Aquárius, localizado no Bairro Vila Nova de Collares.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta dos terrenos citados nos arts. 1º e 2º desta lei, por áreas de propriedade da empresa AQUÁRIUS SPE-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, situadas no loteamento Residencial Aquárius e adjacências, localizado no Bairro Vila Nova de Collares.

Parágrafo único. A permuta considerará a equivalência dos valores determinados em avaliação prévia a ser realizada pelo Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação terrenos de propriedade da empresa AQUÁRIUS SPE - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, situados no loteamento Residencial Aquárius e adjacências, localizado no Bairro Vila Nova de Collares.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - As áreas e terrenos pertencentes à empresa AQUÁRIUS SPE-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA a serem permutadas ou doadas ao Município, com suas destinações já especificadas, são as seguintes:

I - Uma área de terreno medindo 47.455,26m² (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco mil metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados), integrantes da "ÁREA A" que mede 307.116,00m² (trezentos e sete mil cento e dezesseis metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra sob no 13.453 do Livro 2, de propriedade de AQUARIUS SPE - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, conforme processo nº 4.265 de 27 de janeiro de 2009, destinada à incorporação ao sistema viário municipal.

II - Uma área de terreno medindo 81.466,07m² (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e sete décimos quadrados), integrantes da "ÁREA A" que mede 307.116,00m² (trezentos e sete mil cento e dezesseis metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra sob nº 13.453 do Livro 2, de propriedade de AQUARIUS SPE-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, conforme processo nº 4.265 de 27 de janeiro de 2009, destinada à implantação de Espaço Institucional 1 (Praça), Espaço Institucional 2 (Conjunto Habitacional de Interesse Social), Espaço Institucional 3 (Escola Estadual de Ensino Médio), e Espaço Institucional 4 (Praça).

III - Uma área de terreno totalizando 12.365,09m² (doze mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e nove décimos quadrados), integrantes do Loteamento Residencial Aquárius, localizado no Bairro Vila Nova de Collares, referente ao remanescente da Matrícula nº 11.541 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, às Quadras A2 à A8; B1 à B4; C1 à C13; Área Comercial. Estação de Tratamento de Esgoto, matriculadas respectivamente no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra sob nº 17.294 à 17.318 e 55.252 e 55.254 do Livro 2, de propriedade de AQUÁRIUS SPE-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme processo nº 4.265 de 27 de janeiro de 2009, destinada à incorporação ao Sistema Viário Municipal e implantação de Espaço Institucional 5 (Praça).

IV - Uma área de terreno totalizando 6.890,74m² (seis mil oitocentos e noventa metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), integrantes do Loteamento Residencial Aquárius (referente à Quadra B1, B2 e B3), matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra sob nº 17.302 do Livro 2, de propriedade de Aquárius SPE, conforme processo nº 4.265 de 27 de janeiro de 2009, destinada à implantação do Espaço Institucional 6 (Creche, Praça) e incorporação ao Sistema Viário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - Uma área de terreno totalizando 24.949,20m² (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados), integrantes do Loteamento Residencial Aquárius (referente Estação de Tratamento de Esgoto), matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2º Zona da Serra sob nº 55.254 do Livro 2, de propriedade de AQUÁRIUS SPE - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, conforme processo nº 4.265 de 27 de janeiro de 2009, destinada à implantação de um Parque Público (Área Verde).

VI - Uma área de terreno totalizando 51.167,00m² (cinquenta e um mil, cento e sessenta e sete metros quadrados), integrantes do Loteamento Residencial Aquárius (Quadras C1, C2, C3, C5, C7 ao C13), matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2º Zona da Serra sob nº 55.252, 17.306 a 17.308, 17.310, 17.312 a 17.318 do Livro 2, e Matrícula 11.541 Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1º Zona da Serra, de propriedade de AQUARIUS SPE-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, conforme processo nº 4.265 de 27 de janeiro de 2009, destinada à incorporação ao Sistema Viário Municipal, e implantação de Espaço Institucional 7 e Espaço Institucional 8 (Praças).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, para fins de incorporação ao Complexo Educacional de Vila Nova de Collares, de uma área medindo 20.380,38 m² (vinte mil trezentos e oitenta metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) referente à área de Praça, Posto Policial e Posto de Saúde e Rua Salmão, integrantes do Loteamento Residencial Aquárius.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo para a implantação de uma Escola Estadual de Ensino Médio, uma área medindo 8.805m² (oito mil oitocentos e cinco metros quadrados), referente ao Espaço Institucional nº 3, a ser desmembrada da área maior especificada no art. 5º, inciso II, que será incorporada ao patrimônio do Município em razão de permuta ou doação, conforme previsto nos arts 3º e 4º desta lei.

Art. 8º - As permutas autorizadas pela presente lei não implicarão em qualquer ônus para as partes permutantes.

Art. 9º - Fica alterado o zoneamento de Zona Residencial 1/12 (ZR 1/12) para Zona Residencial 5/08 (ZR 5/08) na Planta de Zoneamento - anexo 2 da Lei 2100/98, para a área onde localiza-se o loteamento Residencial Aquárius, conforme planta constante no Anexo I desta lei, sendo a Taxa de Ocupação de 40%, a Taxa de Permeabilidade de 30% e os demais Índices Urbanísticos permanecem os mesmos do Anexo 4.5 da Lei 2100/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

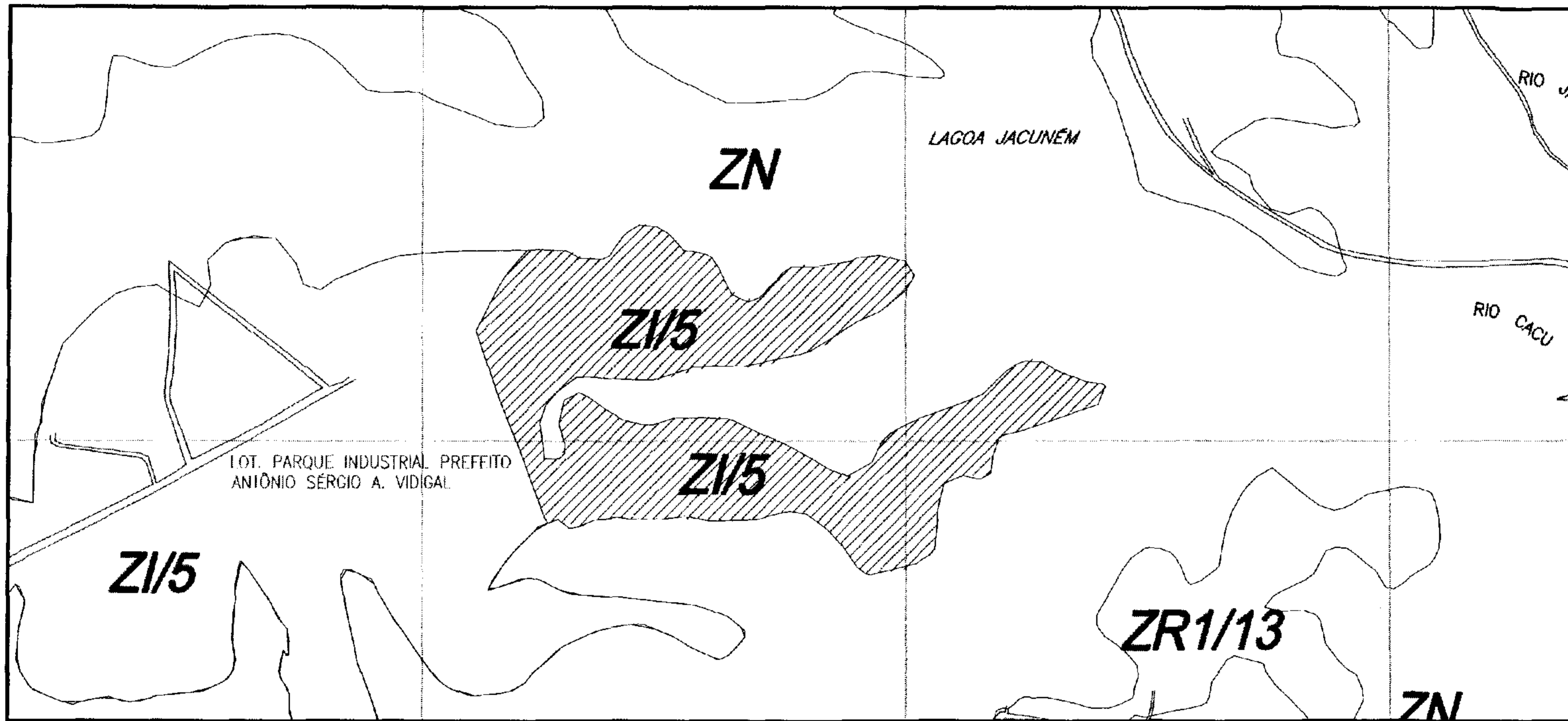
Art. 10º - Fica alterado o zoneamento de Zona Residencial 1/14 (ZR1/14) para Zona Industrial 5 (ZI-5) da Planta de Zoneamento - Anexo 2 da Lei 2100/98, para a área situada no Bairro Civit I, conforme planta constante no Anexo II desta lei, sendo os Índices Urbanísticos os mesmos do Anexo 4.10 da Lei 2100/98.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

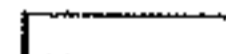
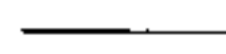

Art. 12º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 23 de julho de 2009.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



LEGENDA

-  ZONA INDUSTRIAL 5 (ZI 5)
-  LIMITE DE ZONEAMENTO
-  LIMITE DE BAIRRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

CIVIT I

MUDANÇA DE ZONEAMENTO DE ZR 1/14 PARA ZONA INDUSTRIAL 5 (ZI 5)

DATA:

JULHO/2009

ELABORAÇÃO GRÁFICA:

JULIE MACIEL

ESCALA:

S/ ESCALA

PROJEÇÃO:

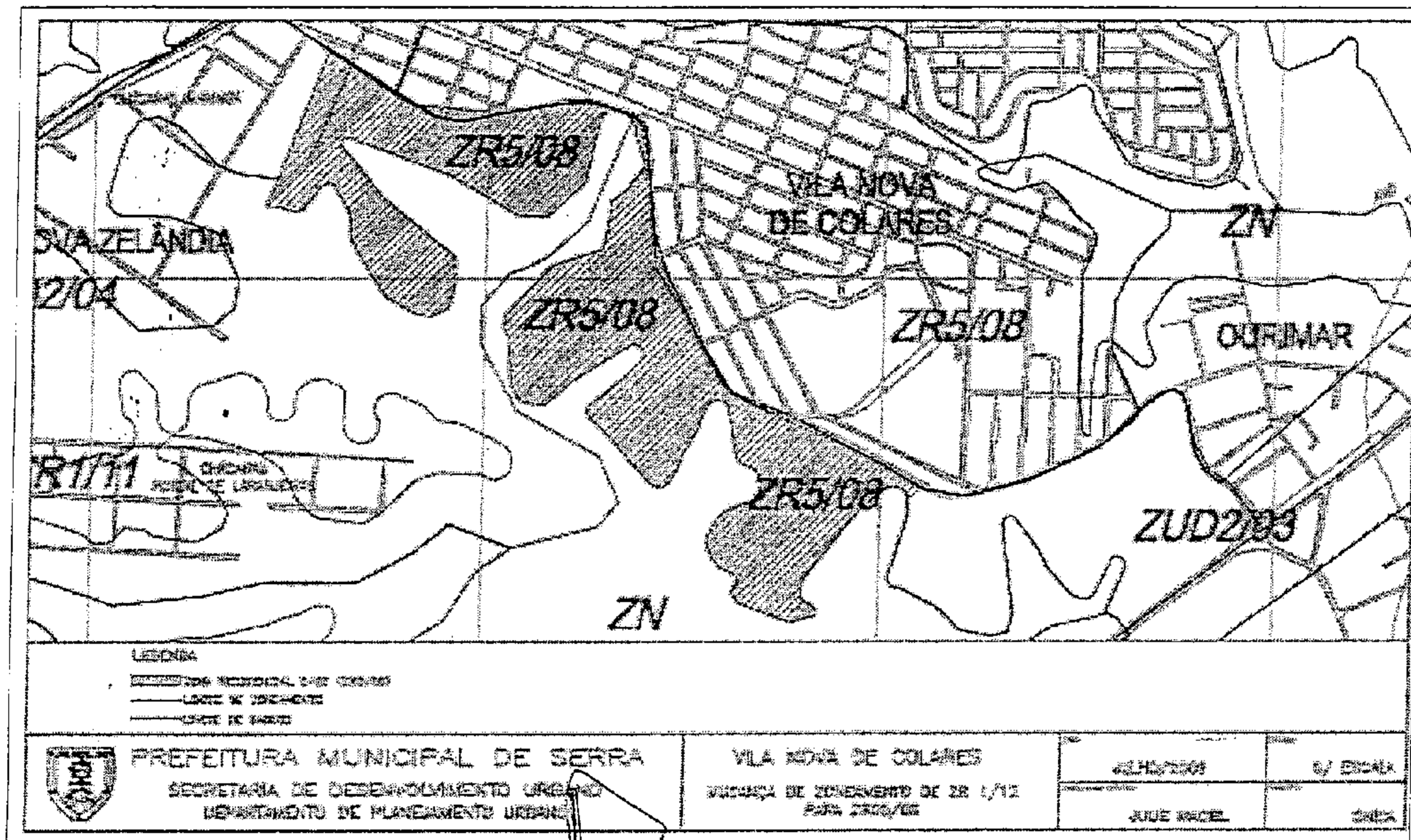
ÚNICA

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 27/07/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

